



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 115

Fixa os valores da Unidade Fiscal e da Unidade de Serviços, para a cobrança de Tributos no Segundo Semestre de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item IV, do artigo 19, da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

DECRETA :

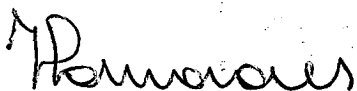
Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos tributos no segundo semestre de 1984.

- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cr\$. 35.000,00
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO..Cr\$.690.000,00

Art. 2º - Os valores acima foram reajustados de acordo com os Índices de variação das ORTNs, no período do primeiro semestre de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho do presente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 1984.



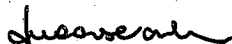
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



ANTÔNIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1464 de 12/07/84

Pinto
DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO